AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 092/2026.
Execução da Contratação: 986921 – 94/2026

(Processo Administrativo n° 43.272/2025)

Torna-se público que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço unitário , na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 7843/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Processo Administrativo n° 43.272/2025.

Data da sessão: 27/11/2026
Horário da fase de lances: de 09h00 às 15h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)
UASG de atuação: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP
E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e/ou sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Critério de julgamento: menor preço unitário
Licitação: EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO** POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR DE **FITAS DE LINÓLEO PARA USO NAS APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DO TEATRO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
467552	01	Fita Adesiva de Demarcação de Solo 48mm X 30m da cor preta e da cor banca, utilizados para fixar o linóleo de dança nas cores branca e preta.	UND	108

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. Requisitos gerais

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, não sendo admitidos produtos recondicionados;
- Deverão estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade;
- Deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste ETP;
- O fornecedor deverá garantir a qualidade, desempenho e durabilidade dos equipamentos fornecidos;
- Deverão possuir compatibilidade com sistemas e equipamentos de áudio já utilizados pela Administração, incluindo conexões padrão (ex: XLR e P10);
- Deverá assegurar assistência técnica autorizada no território nacional;
- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;
- Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, tais como cabos, fontes, suportes, baterias e itens de fixação.

2.1.1. Requisitos Técnicos Mínimos

Os equipamentos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso profissional em eventos, reuniões, gravações e apresentações institucionais, contemplando:

2.1.2. Requisitos de Fornecimento

- A entrega deverá ser realizada no (s) local (is) indicado (s) pela Administração, em dias úteis e horário comercial;
- O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e lacrados de forma a evitar danos durante o transporte;
- O fornecedor será responsável por custos de transporte, carga, descarga e seguro até o local de entrega;
- No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos a verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 dias corridos;
- Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens e acessórios necessários ao funcionamento imediato;
- Responsabilidade do fornecedor por eventuais defeitos, vícios ou avarias, com substituição sem ônus.

2.1.3. Requisitos de Compatibilidade e Integração

- Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com sistemas de som padrão de mercado;
- Conectividade baseada em interfaces amplamente utilizadas (XLR e/ou P10);
- Possibilidade de operação simultânea de múltiplos sistemas sem interferência relevante, quando aplicável.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo Compras.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) Anexo (s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

3.3.5. Será admitida Sociedades cooperativas

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço unitário conforme o caso.

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 3.3** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, a parte requisitante examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a autorização de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O Aceite da autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.1. Referida autorização de fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do Termo de Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do Termo de Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes Sanções:

9.2.1. Advertência, quando o **CONTRATADO/DETENTOR** der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **"9.1.3** a **9.1.4.",** sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**9.1.4** a **9.1.6 ",** bem como nas alíneas **" 9.1.3**. a **9.1.4.",** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

9.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis;

9.3.1.1. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.1.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.3.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

9.3.1.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

9.3.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

9.3.1.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

9.4.1.1. A natureza E a gravidade da infração cometida;

9.4.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.1.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

9.4.1.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

9.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETERNTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.7.2. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.ANEXOS

11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
11.1.1. 1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais;

11..1.2. 2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11..2. ANEXO II – Modelo de Planilha Proposta;

11..3. ANEXO III – Declaração de Parentesco

Praia Grande, 19 de dezembro de 2026

_____

ALAN DE QUEIROZ SILVA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fitas de linóleo para uso nas apresentações públicas do teatro municipal conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos da tabela inserida no **"1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais".**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por atenderem necessidades essenciais e por possuírem padrões usuais de mercado.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, sem prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, alinhando-se com os objetivos estabelecidos. Consolidado em sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Acessível em: https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026/9 .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando o levantamento de mercado realizado, constatou-se que, embora existam diferentes formas teóricas de fornecimento das fitas de linóleo — como a vinculação do material a contratos de prestação de serviços ou a locação associada a estruturas cênicas — tais alternativas não se mostram adequadas para atender à demanda contínua e recorrente da Seção de Teatro.

A solução mais eficiente e vantajosa consiste na aquisição direta das fitas de linóleo, nas cores preta e branca, em quantitativo suficiente para suprir a programação anual de eventos culturais. Essa solução assegura a

disponibilidade permanente do material, maior autonomia operacional da equipe técnica, padronização das montagens de palco e redução de custos indiretos relacionados a contratações emergenciais ou dependência de terceiros.

Além disso, trata-se de insumo de consumo regular, baixo valor unitário e ampla oferta no mercado, o que reforça a adequação da aquisição como solução mais compatível com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição das fitas de linóleo apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que o uso do material não gera emissões atmosféricas, efluentes líquidos ou resíduos durante sua aplicação regular em eventos culturais.

Os impactos ambientais potenciais concentram-se nas fases de fabricação e descarte do produto ao término de sua vida útil. Tais impactos são mitigados pela aquisição de material com maior durabilidade e resistência, reduzindo a frequência de reposição. Recomenda-se, ainda, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando-se práticas de reutilização, reciclagem ou descarte em pontos de coleta apropriados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente aceitável e compatível com os critérios de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Os impactos ambientais identificados são considerados baixos e controláveis, não havendo impedimento ambiental à contratação, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas.

4.1.1. Requisitos Funcionais

- ✓ Destinar-se à fixação e demarcação de linóleo de dança em palcos e áreas cênicas;
- ✓ Garantir estabilidade do piso durante apresentações;
- ✓ Permitir aplicação e remoção sem danificar o piso ou o linóleo.

4.1.2. Requisitos Técnicos

- ✓ Confeccionada em PVC ou material equivalente; Adesivo de alta resistência, próprio para uso cênico; Largura mínima de 48 mm; Comprimento mínimo de 30 metros por rolo;
- ✓ Disponível nas cores preta e branca;
- ✓ Compatível com superfícies como madeira, cimento, cerâmica e pisos vinílicos, em ambientes secos.

4.1.3. Compatibilidade e Integração

- ✓ Compatível com linóleos de dança utilizados pela Seção de Teatro;
- ✓ Aplicável a diferentes palcos e estruturas utilizadas pelo Município.

4.1.4. Requisitos de Qualidade e Durabilidade

- ✓ Material resistente ao pisoteio intenso;
- ✓ Manutenção da aderência durante o período de uso;
- ✓ Não deixar resíduos excessivos após a remoção.

4.1.5. Requisitos de Garantia e Suporte

- ✓ Garantia mínima legal, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ Produto novo, sem uso prévio.
- ✓ Manual descritivo do objeto em português

4.1.6. Requisitos Operacionais

- ✓ Fácil manuseio pela equipe técnica;
- ✓ Dispensa uso de ferramentas especiais para aplicação.

4.2. Indicação de Marca - A indicação de marca, fabricante ou modelo não se mostra necessária para o atendimento da necessidade administrativa nos termos do art.41 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Da exigência da amostra

4.3.1. Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá garantia da contratação.

4.6. Vistoria/visita técnica

4.6.1. Não é necessária visita técnica.

4.7. Da contratação

4.7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

4.7.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.7.3. Constitui condição para a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços:

4.7.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.7.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7.4. O Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.7.5. O Prazo para assinatura do Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.7.6. No ato da assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.7.7. A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.8. Da rescisão

4.8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: Prazo de entrega: o prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador, é de 30 (trinta) dias corridos, sem prorrogação, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela fornecedora.

5.2. Endereço de entrega: SECTUR – Secretaria de Cultura e Turismo em Av. Presidente Costa e Silva n..º 1.600, Boqueirão - ✉ 11.701 - 007

5.3. Horário de entrega: de segunda-feira à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/90 (Código do Consumidor). Sendo a garantia do fornecedor/fabricante superior esta prevalecerá.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput).

6.6. Os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor do contrato, atuarão conforme o estabelecido nos artigos 9º ao 14º do Decreto Municipal nº. 7929 de 21/12/2023.

6.7. Sanções e infrações administrativas

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.7.1.1. Der causa à inexecução parcial do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil;

6.7.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Termo de Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes Sanções:

6.7.2.1. Advertência, quando o **CONTRATADO/DETENTOR** der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **"6.7.1.2** a **6.7.1.4.",** sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**6.7.1.5** a 6**.7.1.8. ",** bem como nas alíneas **"6.7.1.2**. a **6.7.1.4.",** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.2.4. Multa:

6.7.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, quando houver atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual que não resulte na impossibilidade de realização da atividade, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.7.2.4.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

6.7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

6.7.6.1. A natureza E a gravidade da infração cometida;

6.7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.7.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETERNTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no período de **10 dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- Atestado de recebimento e aprovação do material pelo Órgão Gerenciador;
- 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;
- Fatura, no caso de Nota Fiscal.

7.9.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.9.2. Forma de pagamento

Crédito em conta bancária.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. Qualificação técnica

8.3.1. Não se aplica. Por se tratar de fornecimento de bens padronizados, sem complexidade técnica relevante, sem necessidade de instalação especializada obrigatória e sem risco significativo à execução do objeto, a comprovação de aptidão prévia por meio de atestados não se mostra indispensável.

8.4. Não será admitida a participação de cooperativas.

8.4.1. O objeto consiste na aquisição de bens comuns (fita de linóleo), sem envolvimento de prestação de serviços ou utilização de mão de obra cooperada.

8.5. Não será admitida a participação de consórcios de empresas.

8.5.1. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

8.6. Forma de adjudicação por item.

8.7. Critério de julgamento das propostas será de Menor Preço.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor Total Estimado para a Contratação é de R**$ 12.126,24 (Doze mil, cento e vinte e seis reais e vinte e quatro reais).**

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte	Cód. De Aplicação	Despesa
SECTUR	19.28.00/13.392.3003.2294/3.3.90.30.24	01	110.0000	7796

Responsável pelas informações prestadas:
Katiusca Henriques Siqueira Rodrigues
Agente Administrativo
Divisão Administrativa SECTUR-19.003

APROVO, o presente Termo de Referência e Autorizo abertura do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

ALAN DE QUEIROZ SILVA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
(Órgão Gestor)

1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT
467552	01	Fita Adesiva de Demarcação de Solo 48mm X 30m da cor preta e da cor banca, utilizados para fixar o linóleo de dança nas cores branca e preta.	UND	108	R$ 112,28
VALOR TOTAL				**R$ 12.126,24**	

2º Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E ÁREA SOLICITANTE

Número do processo: **43.272/2025**

Área solicitante: Seção de Teatro

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Praia Grande necessita adquirir fitas adesivas específicas para linóleo de dança, destinadas à fixação e demarcação de piso cênico em palcos utilizados em eventos culturais, espetáculos teatrais, apresentações de dança e demais atividades institucionais.

Os materiais atualmente disponíveis são insuficientes para atender à programação anual de eventos ou apresentam desgaste decorrente do uso regular, o que compromete a segurança dos artistas e a adequada execução das apresentações, tornando necessária a aquisição regular do insumo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação/aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, alinhando-se com os objetivos estabelecidos. Consolidado em sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acessível em: https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026/9

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o objeto pretendido, os requisitos essenciais a serem atendidos pela proponente vencedora devem estar alinhados com as necessidades específicas da Secretaria de Cultura e Turismo e com as exigências da nova Lei de Licitações Públicas, Lei 14.133/2021.

3.1 Descrição do item – Fita de Linóleo

Fita Adesiva de Demarcação de Solo com medida aproximada de 48mm X 30m da cor preta e da cor banca, utilizados para fixar o linóleo de dança.

3.1.1. Requisitos Funcionais

- ✓ Destinar-se à fixação e demarcação de linóleo de dança em palcos e áreas cênicas;
- ✓ Garantir estabilidade do piso durante apresentações;
- ✓ Permitir aplicação e remoção sem danificar o piso ou o linóleo.

3.1.2. Requisitos Técnicos

- ✓ Confeccionada em PVC ou material equivalente; Adesivo de alta resistência, próprio para uso cênico; Largura mínima de 48 mm; Comprimento mínimo de 30 metros por rolo;

- ✓ Disponível nas cores preta e branca;
- ✓ Compatível com superfícies como madeira, cimento, cerâmica e pisos vinílicos, em ambientes secos.

3.1.3. Compatibilidade e Integração

- ✓ Compatível com linóleos de dança utilizados pela Seção de Teatro;
- ✓ Aplicável a diferentes palcos e estruturas utilizadas pelo Município.

3.1.4. Requisitos de Qualidade e Durabilidade

- ✓ Material resistente ao pisoteio intenso;
- ✓ Manutenção da aderência durante o período de uso;
- ✓ Não deixar resíduos excessivos após a remoção.

3.1.5. Requisitos de Garantia e Suporte

- ✓ Garantia mínima legal, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ Produto novo, sem uso prévio.
- ✓ Manual descritivo do objeto em português

3.1.6. Requisitos Operacionais

- ✓ Fácil manuseio pela equipe técnica;
- ✓ Dispensa uso de ferramentas especiais para aplicação.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa baseia-se no histórico de utilização anual do teatro e na programação prevista:

O quantitativo de **90 (noventa**) unidades de fita preta e **18 (dezoito**) unidades de fita branca atende à demanda anual, evitando aquisições emergenciais e interrupções nas atividades culturais.

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
467552	01	Fita Adesiva de Demarcação de Solo 48mm X 30m da cor preta e da cor banca, utilizados para fixar o linóleo de dança nas cores branca e preta.	UND	108

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou que as fitas de linóleo podem, em tese, ser disponibilizadas por diferentes formas de fornecimento, tais como: **(i)** aquisição do material; **(ii)** fornecimento indireto por meio de contratos

de prestação de serviços (montagem de palco ou produção de eventos); ou **(iii)** eventual inclusão do insumo em contratos de locação de estruturas cênicas.

Todavia, algumas alternativas mostram-se inadequadas ou antieconômicas para atender às necessidades da Secretaria. O fornecimento vinculado a contratos de serviços ou locações restringe a autonomia da Administração, gera dependência de terceiros, eleva o custo global da contratação e não assegura disponibilidade imediata do material para uso recorrente. Além disso, a natureza do objeto — insumo de consumo regular e de baixo valor unitário — não justifica a contratação de serviços apenas para viabilizar o acesso ao material.

Diante disso, conclui-se que a aquisição é a forma de fornecimento mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, pois garante disponibilidade permanente do material, melhor planejamento do uso, redução de custos indiretos e atendimento imediato às demandas da programação cultural, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta às plataformas oficiais de contratações públicas e a processos similares envolvendo objetos com características que possuam grau de similaridade suficiente com especificidades do requisito estabelecido, bem como a plataformas de amplo domínio sendo possível utilizá-los, de forma segura, como parâmetro comparativo para a formação do preço estimado.

https://pncp.gov.br/app/editais/46634531000137/2026/153

file:///C:/Users/katiuscar/Downloads/AVISO+DE+CONTRATACAO+38_2024+-+aquisicao+de+linoleo.docx+-+Documentos+Google.pdf

https://pncp.gov.br/app/editais/17498205000141/2026/9

https://linoleo.com.br/fitas-adesivas

https://delfix.com.br/?%2Fprodutos%2F&gad_source=1&gad_campaignid=8411639260&gbraid=0AAAACraCF7V1tDTKzqScy25Fdo9OVnbT&gclid=CjwKCAiAssfLBhBDEiwAcLpwfsSR73riCyg9ZnutmUiLx1TApMLbZ7y7nDSEQiUC2PwQ7RGmxGXQERoCIxsQAvD_BwE

https://www.linoleo.eco.br/fita-para-linoleo?srsltid=AfmBOorPvAtJPCTdknovd_Hs1mL9fJqGV95cZeUPY-dmHCrH6bBtDfnm

https://loja.dancin.com.br/academia-estruturacao/fita-para-linolio-comp-30-mt?variant_id=95213&parceiro=2189&gad_source=1&gad_campaignid=21835759169&gbraid=0AAAA9nvhQxSZYhFo0ftW3-AwK-gnNHMs&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLAPPSBkpmbVi1m-zktr_ykAuqTYAp6MTAUXV3gWVxn2QQQeraviUSsaArS3EALw_wcB

https://www.copafer.com.br/fita-de-demarcacao-48mm-x-30-mts-preta-10-65-504-371-

vonder/p?idsku=35572&gad_source=1&gad_campaignid=23074092716&gbraid=0AAAADhG7hrUBD59vGFVwfQIoRDumZF7C&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLANIWPtciSidmRWUmcuHxLVAfrG1n8ezitJPNemZIN9hOn0N4M9AyIaAobVEALw_
wcB

https://www.copafer.com.br/fita-de-demarcacao-48mm-x-30-mts-branca-10-65-504-321-vonder/p?idsku=21151&gad_source=1&gad_campaignid=23074092716&gbraid=0AAAADhG7hrUBD59vGFVwfQIoRDumZF7C&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLAMSpOnPX6uVyk9xecr6BxRLXCXaQa1RJz4hqN_m6f0jjrfsGciY32IaAko3EALw_wcB

https://www.superepi.com.br/fita-para-demarcacao-de-solo-3m-469-branca-50mm-x-30m-hb004210330-p1062692?tsid=16&gad_source=1&gad_campaignid=21853979022&gbraid=0AAAADtYNEqpwTiN9Ix0mj7H3RidL9D28&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLANaWvs-amyfQlG2-eGRofkE5IOYqBrbZS6A_kPolo8CLzzKZvN4UAkaAsSdEALw_wcB

https://www.amazon.com.br/Adesiva-Demarca%C3%A7%C3%A3o-Branca-Vonder-VDO2231/dp/B076KQQW7P/ref=asc_df_B076KQQW7P?mcid=3f05f7788136358a818a4c182f8b55f2&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709856906373&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=19177359046823377 37&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9196059&hvtargid=pla-925569625132&language=pt_BR&gad_source=1&th=1

https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/1018349

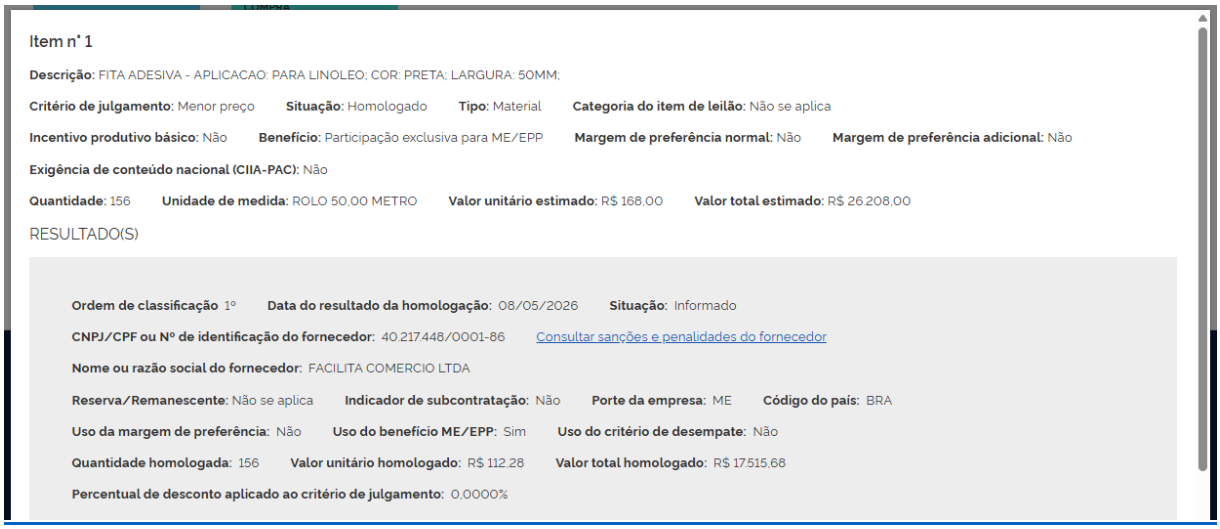

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para aquisição/contratação dos itens em favor da Seção de Teatro é de **R$ 12.126,24 (Doze mil, cento e vinte e seis reais e vinte e quatro reais**).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o levantamento de mercado realizado, constatou-se que, embora existam diferentes formas teóricas de fornecimento das fitas de linóleo — como a vinculação do material a contratos de prestação de serviços ou a locação associada a estruturas cênicas — tais alternativas não se mostram adequadas para atender à demanda contínua e recorrente da Seção de Teatro.

A solução mais eficiente e vantajosa consiste na aquisição direta das fitas de linóleo, nas cores preta e branca, em quantitativo suficiente para suprir a programação anual de eventos culturais. Essa solução assegura a disponibilidade permanente do material, maior autonomia operacional da equipe técnica, padronização das montagens de palco e redução de custos indiretos relacionados a contratações emergenciais ou dependência de terceiros.

Além disso, trata-se de insumo de consumo regular, baixo valor unitário e ampla oferta no mercado, o que reforça a adequação da aquisição como solução mais compatível com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento da aquisição, uma vez que o objeto consiste em apenas um item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das fitas de linóleo, pretende-se alcançar resultados concretos e mensuráveis, tais como:

- ✓ Aumento da segurança cênica, reduzindo o risco de escorregamentos, deslocamentos do piso e acidentes durante apresentações;
- ✓ Continuidade da programação cultural, evitando cancelamentos ou atrasos por ausência de insumos adequados
- ✓ Padronização técnica dos eventos, assegurando condições adequadas e uniformes de montagem de palco;
- ✓ Redução de custos indiretos, decorrentes da eliminação de compras emergenciais e retrabalhos; e
- ✓ Maior eficiência operacional da equipe técnica, que poderá atuar com materiais apropriados e previamente planejados.

Esses resultados estão alinhados aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/90 (Código do Consumidor. Sendo a garantia da contrada/detentora superior a este, esta prevalecerá.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequações no ambiente institucional para compatibilidade com a contratação, fora o planejamento dos trabalhos para o acompanhamento e fiscalização técnica dos itens que serão adquiridos, o que será realizado pelo setor requisitante.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há, no âmbito desta Administração Pública Municipal, contratações correlatas e/ou interdependentes com os itens da contratação em referência.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição das fitas de linóleo apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que o uso do material não gera emissões atmosféricas, efluentes líquidos ou resíduos durante sua aplicação regular em eventos culturais.

Os impactos ambientais potenciais concentram-se nas fases de fabricação e descarte do produto ao término de sua vida útil. Tais impactos são mitigados pela aquisição de material com maior durabilidade e resistência, reduzindo a frequência de reposição. Recomenda-se, ainda, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando-se práticas de reutilização, reciclagem ou descarte em pontos de coleta apropriados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente aceitável e compatível com os critérios de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente, economicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Área Requisitante/Técnica	Responsável
Seção de Teatro	Hilton Fábio Galvão Almeida
Divisão Administrativa	Katiusca Henriques Siqueira Rodrigues

Diante do exposto, **APROVO** o presente estudo e **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento licitatório.

ALAN QUEIROZ
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve contemplar a identificação e análise dos riscos envolvidos na contratação, bem como as medidas de mitigação necessárias.

Considerando a aquisição de fitas adesivas para fixação e demarcação de linóleo de dança, nas cores preta e branca, destinadas à utilização em palcos e áreas cênicas das atividades culturais promovidas pelo Município, foram identificados os seguintes riscos:

Fase de análise do Planejamento da Contratação/Aquisição

RISCO 01 – Produto em Desacordo com as Especificações Técnicas

• Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

• Id – Dano: Recebimento de fitas com dimensões, material, aderência ou características diferentes das especificadas, comprometendo sua utilização.

• Ação Preventiva: Definição detalhada das especificações técnicas no ETP e Termo de Referência, exigindo conformidade quanto ao material, largura, comprimento, cores e demais requisitos.

• Ação de Contingência: Recusa do material e solicitação de substituição pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

• Responsável: Fiscal Técnico e Requisitante.

RISCO 02 – Baixa Aderência da Fita

• Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

• Id – Dano: Deslocamento ou desprendimento do linóleo durante ensaios, apresentações ou eventos, gerando riscos à segurança dos usuários e prejuízos às atividades.

• Ação Preventiva: Exigir fita com adesivo de alta resistência e compatível com o uso cênico e com as superfícies indicadas.

• Ação de Contingência: Solicitação de substituição do material e acionamento da garantia legal.

• Responsável: Fiscal Técnico e Requisitante.

RISCO 03 – Danificação do Linóleo ou do Piso

• Probabilidade: Baixa

• Impacto: Alto

• Id – Dano: Remoção da fita causando danos ao linóleo ou deixando resíduos excessivos no piso.

• Ação Preventiva: Exigir produto adequado para uso cênico, com remoção segura e sem danos às superfícies.

• Ação de Contingência: Recusa do material e substituição por produto compatível.

• Responsável: Fiscal Técnico e Requisitante.

RISCO 04 – Atraso na Entrega

• Probabilidade: Média

• Impacto: Médio

• Id – Dano: Comprometimento do cronograma de montagem de eventos, apresentações e demais atividades culturais.

• Ação Preventiva: Estabelecimento de prazo de entrega compatível com as necessidades da Administração e previsão de penalidades contratuais.

• Ação de Contingência: Aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

• Responsável: Fiscal Administrativo.

RISCO 05 – Fornecimento de Produto com Baixa Durabilidade

• Probabilidade: Baixa

• Impacto: Médio

• Id – Dano: Desgaste prematuro da fita durante o uso, exigindo substituições frequentes e aumentando os custos operacionais.

• Ação Preventiva: Exigir material resistente ao pisoteio intenso e adequado ao uso em palcos e áreas cênicas.

• Ação de Contingência: Acionamento da garantia legal e substituição do produto inadequado.

• Responsável: Fiscal Técnico e Requisitante.

A análise demonstra que os riscos identificados são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas descritas, não representando impedimento para a aquisição pretendida. A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada fixação e demarcação do linóleo de dança, contribuindo para a segurança, estabilidade e qualidade das atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

Katiusca Henriques Siqueira Rodrigues
Agente Administrativo
Divisão Administrativa

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N. º xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 43.272/2025 - D
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Proponente: _____
Endereço: _____
_____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____
Estado: _____ **Telefone:** _____
E-mail: _____

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de quea mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT
467552	01	Fita Adesiva de Demarcação de Solo 48mm X 30m da cor preta e da cor banca, utilizados para fixar o linóleo de dança nas cores branca e preta.	UND	108	R$
VALOR TOTAL				**R$**	

1. **Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
2. **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.
3. **Prazo de entrega**: Até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
4. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que o (s) preço (s) acima indicado (s) contempla (m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)

Verificação de assinatura

Código de verificação:

722G52I4 TW4QADKS TTXBV4VM SHLIKMBU

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:

Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA PETIZ, em: 19/11/2026 15:12:24